

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 145/2013

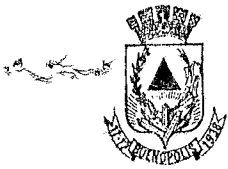
"Autoriza a prorrogação, através de Termo Aditivo, dos Contratos de Direito Administrativo realizados com os servidores aprovados em Processos Seletivos Simplificados, com base no inciso n.º VIII, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.207, de 10 de maio de 2006 e suas alterações.

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso n.º VII, do artigo 77 e o inciso n.º VII do artigo 90, ambos da Lei Orgânica do Município de Buenópolis e com base no inciso n.º IX, do artigo 37, da Constituição Federal, no artigo 28, da Lei Complementar n.º 018/2007,

Considerando que o inciso n.º VIII, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.207/2006 autoriza a contratação de profissionais para preenchimento de cargos de carreira cujos serviços sejam imprescindíveis ao bom andamento da máquina administrativa, enquanto não realizado Concurso Público, devendo a escolha recair, preferentemente, em candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo, observada a ordem de classificação".

Considerando que os contratos realizados com os Auxiliares Administrativo, Técnicos em Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas, Ajudantes de Serviços, Oficial de Serviços e Obras - Eletricista, Oficial de Serviços e Obras - Pedreiro, Operadores de Máquinas, Oficiais em Mecânica e Eletricidade em Veículos e Máquinas, Fiscais, Professores, Especialistas em Educação, irão vencer em meados do mês de novembro/2013, dezembro/2013 e janeiro/2014, conforme levantamento efetuado no Quadro de Controle de Prazo de Vigência dos Contratos de Direito Administrativo, em anexo.

Considerando as solicitações de prorrogação dos contratos pelos chefes imediatos e secretários municipais constantes no quadro de Controle de Prazo de Vigência dos Contratos de Direito Administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Considerando as solicitações de prorrogação via ofício,

Considerando a autorização para prorrogação com base no Despacho do prefeito municipal constante neste mesmo quadro,

Considerando que o inciso n° IV, do parágrafo único, do art. 4° desta mesma lei, dispõe que é admitida prorrogação no caso do inciso VIII, desde que o prazo não exceda um ano.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados à comunidade até a realização do Concurso Público 2014.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica a senhorita Diretora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizada a prorrogar, através de Termo Aditivo, os contratos realizados com base no inciso n° VIII, do artigo 3°, da Lei Municipal n° 1.207, de 10 de maio de 2006 e suas alterações, por mais 06 (seis) meses, com base no inciso n° IV, do parágrafo único, do art. 4° desta mesma lei.

Art. 2° - O prazo de vigência dos contratos não poderá ultrapassar 01 (um) ano, conforme dispõe o inciso n° IV, do parágrafo único, do art. 4° da Lei Municipal n° 1.207/2006 e suas alterações.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis (MG), em 06 de novembro de 2013.


José Alves
Prefeito Municipal